

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTAL PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1 DE JANEIRO E 30 DE JUNHO DE 2019

Introdução

O presente parecer é apresentado no âmbito do processo de relato do Conselho de Administração da Parvalorem, S.A. (“Parvalorem” ou “Sociedade”) à Direção-Geral do Orçamento (“DGO”) e visa o Relatório de Execução Orçamental para o período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2019, o qual evidencia um total de despesa consolidada de 612.895 milhares de euros e de receita consolidada de 636.597 milhares de euros, e destina-se a dar cumprimento ao disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 44 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Parvalorem a adequada preparação e apresentação da informação correspondente à Execução Orçamental da Sociedade. Relativamente ao período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2019 foi disponibilizado ao Conselho Fiscal, em 26 de julho de 2019, o Relatório de Execução Orçamental correspondente àquele período, o qual evidencia, conforme referido no parágrafo anterior, um total de despesa consolidada de 612.895 milhares de euros e de receita consolidada de 636.597 milhares de euros.

A nossa responsabilidade consiste em realizar um conjunto de análises que nos permitam verificar se existiu aderência, na elaboração do referido Relatório de Execução Orçamental, face aos requisitos constantes do Decreto-Lei supra referido.

Âmbito do nosso trabalho

No âmbito das competências que lhe são conferidas, o Conselho Fiscal, nomeado por Declaração Social Unânime de 2 de julho de 2019, reuniu com o Conselho de Administração no dia 12 de julho e, tendo em vista a elaboração do presente Parecer, analisou a documentação elaborada pelos serviços da Sociedade, com especial incidência na análise dos dados de execução orçamental, reportados a 30 de junho de 2019.

Entendemos que os procedimentos que executámos proporcionam uma base aceitável para o nosso relato sobre a execução orçamental correspondente ao período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2019.

Modificações ao Parecer

As demonstrações financeiras mensais do exercício de 2019 não incluem todos os procedimentos contabilísticos adotados pela Sociedade no âmbito da preparação das demonstrações financeiras anuais e não foram auditadas. Deste modo, como resultado da conclusão do processo de encerramento contabilístico, a informação financeira de 2019, que serviu de base à preparação do Relatório de Execução Orçamental – Junho de 2019, poderá vir a apresentar alterações relativamente aos montantes de despesa total e receita total previamente reportados. A Administração da Sociedade não espera, no entanto, que se verifiquem alterações significativas relativamente aos mesmos.

Parecer

Face ao exposto, exceto quanto aos potenciais efeitos da situação mencionada na seção “Modificações ao Parecer”, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a questionar a execução orçamental realizada, reportada a 30 de junho de 2019, conforme Relatório preparado pelo Conselho de Administração da Sociedade.

Outros assuntos

Face à singularidade da atividade da Sociedade, designadamente a realização dos ativos que lhe foram transferidos no contexto de um processo de liquidação controlada, o Conselho de Administração baseou a elaboração do Orçamento da despesa para 2019 em pressupostos que considera conservadores e que as despesas apenas serão executadas caso a receita estimada no orçamento venha a ser realizada.

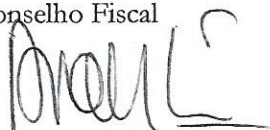
No que respeita à receita, salienta-se a incerteza que pauta a alienação dos ativos face à sua natureza, heterogeneidade e falta de liquidez no mercado. De igual modo, em relação à recuperação do crédito existe uma grande incerteza sobretudo porque a maioria do valor em dívida tem processo judicial em curso.

No que respeita à despesa, salienta-se que cerca de 90% das despesas da Sociedade correspondem a juros, encargos e amortizações de dívida de mútuos junto da DGTF e dívida garantida pelo Estado (empréstimo obrigacionista).

Conforme referido com maior detalhe nos pontos 2.1, 2.2, 5 e 6 do Relatório de Execução Orçamental – Junho de 2019, o orçamento inicial não corresponde ao orçamento proposto pela Sociedade, uma vez não é suficiente para honrar o compromisso relativo ao reembolso antecipado das emissões de papel comercial e do empréstimo obrigacionista programado para 2019. Para fazer face a esta situação, a Sociedade remeteu dois pedidos de alteração orçamental, sendo que o último visou acomodar a amortização e extinção do Programa de Papel Comercial, extinto no mês de junho.

Lisboa, 6 de novembro de 2019

O Conselho Fiscal



Ana Maria Celestino Alberto dos Santos Costa Pereira
Presidente



José Miguel Alecrim Duarte
Vogal



Maria Onilda Maia Condeças Oliveira Sousa
Vogal